



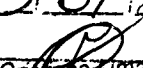
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI N.º 2.152/2011

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei n.º

2.152/2011,
conforme determina a LCM.

Muniz Freire (ES), 03/07/2011


Gabinete Crisóstomo
Agente de Serviços Públicos
Decreto n.º 4.548/2009

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL COM ENTIDADES
JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESTE
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder Subvenção Social às Entidades Jurídicas de Direito Privado, abaixo relacionadas, para o exercício de 2011:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (APAE) de Muniz Freire/ES:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 108.000,00;
- b) Recursos APPD - FEDERAL.....R\$ 16.000,00;
- c) Recursos APPD - MUNICIPAL.....R\$ 94.000,00.

II - Centro Assistencial Espírita “Maria Joana Galoti”:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 8.400,00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

III – Associação do Grupo da Melhor Idade de Muniz Freire/ES:

a) Recursos manutenção.....R\$ 4.200,00.

IV – Associação do Grupo da Melhor Idade de Piaçu:

a) Recursos manutenção.....R\$ 3.600,00.

V – Associação das Voluntárias de Muniz Freire ES:

a) Recursos manutenção.....R\$ 3.600,00.

VI – Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire ES:

a) Recursos manutenção.....R\$ 129.000,00.

VII – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó:

a) Recursos manutenção.....R\$ 24.000,00.

VIII – Lira Munizfreireense:

a) Recursos manutenção.....R\$ 12.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2011.

Parágrafo único – Os recursos repassados às instituições referidas no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o convênio firmado entre o Executivo Municipal e as Entidades mencionadas nos incisos do artigo 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 03 de janeiro de 2011.

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal